

DIÁRIO OFICIAL



SÃO CARLOS

Ano 15 | Nº 2164

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Secretaria de Comunicação

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS

LEI

LEI Nº 21.370 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$162.805,65 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
18.02.00	3.3.90.39	002	10.301.2076.2.133	162.805,65
Total				162.805,65

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$6.077.031,01 (seis milhões, setenta e sete mil, trinta e um reais e um centavo) para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
18.02.00	3.3.50.39	002	10.302.2077.2.191	1.500.000,00
18.02.00	3.3.90.39	002	10.301.2076.2.211	116.644,01
18.02.00	3.3.90.39	002	10.302.2077.2.220	200.000,00
18.02.00	3.3.90.39	002	10.301.2076.2.137	3.550.000,00
18.02.00	3.3.90.39	002	10.301.2076.2.210	100.000,00
18.02.00	3.3.90.39	002	10.301.2076.2.213	610.387,00
Total				6.077.031,01

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os arts. 1º e 2º, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 16 de março de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Relações Legislativas e Institucionais

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

DECRETO

DECRETO Nº 186 DE 23 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 478, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, QUE "APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO 'RESIDENCIAL PROGRESSO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.876/09, DECRETA

Art. 1º O Art. 5º do Decreto Municipal nº 478, de 13 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os lotes do empreendimento são de uso residencial, exceto os lotes abaixo que serão de uso misto (comerciais, residenciais, de prestação de serviços e industriais) nos termos da Lei Municipal nº 18.056/16 - Plano Diretor: Quadra 01 - Lotes 01 e 02; Quadra 05 - Lotes 105 ao 121; Quadra 06 - Lotes 122 ao 128; Quadra 07 - Lotes 129 ao 139; Quadra 08 - Lotes 147 ao 160; Quadra 14 - Lote 261; os lotes do loteamento não poderão sofrer desmembramento, exceto o Lote 261 da Quadra 14, que poderá ser desmembrado nos termos do artigo 128 da Lei Municipal nº 18.056/169 - Plano Diretor.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de março de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 187 DE 23 DE MARÇO DE 2023

INTEGRA MEMBROS AO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 18.889, de 19 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 4.482/18/SAAE,

DECRETA

Art. 1º Ficam integrados ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social - CRCS no âmbito do Município de São Carlos, constituído pelo Decreto Municipal nº 170, de 29 de abril de 2019, os senhores:

I - **MARIEL POZZI OLMO**, como membro titular, representante dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico, em substituição a Benedito Carlos Marchezin;

II - **BERNARDO ARANTES DO NASCIMENTO TEIXEIRA**, como membro titular, representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em substituição a José Galizia Tundisi;

III - **LEA CHAPAVAL ANDRI**, como membro suplente, representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em substituição a Francisco Porto Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de março de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 754 DE 22 DE MARÇO DE 2023

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 13.994/21, resolve

DESIGNAR

MURILO LOCATTI CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.711.454-3-SSP/SP, Chefe de Gabinete de Secretaria, para substituir LUÍS ANTONIO MARCON GARMENDIA, portador da Cédula

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
18.02.00	3.3.90.39	001	10.302.2077.2.139	20.000,00
18.02.00	3.3.90.39	001	10.301.2076.2.137	70.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2066.2.234	90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de março de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 193 DE 23 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 21.408, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 5.337/23,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 21.408, de 22 de março de 2023, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
10.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	18.000,00
10.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	147.000,00
TOTAL				165.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
35.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2109.2.234	165.000,00
Total				165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de março de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 194 DE 23 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 21.409, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 5.740/23,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 21.409, de 22 de março de 2023, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.04.00	3.3.90.30	003	06.181.2081.2.094	10.000,00
19.04.00	3.3.90.39	003	06.181.2081.2.094	150.000,00
19.04.00	4.4.90.52	003	06.181.2081.2.094	10.000,00
TOTAL				170.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de março de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 195 DE 23 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 21.410, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.000/23,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 21.410, de 22 de março de 2023, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
20.05.00	4.4.90.52	008	15.452.2087.2.105	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
35.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2109.2.234	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 23 de março de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 196

DE 24 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 18.889, de 19 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 4.482/18/SAAE,

DECRETA

Art. 1º Passa à condição de membro titular no Conselho Municipal de Regulação e Controle Social - CRCS no âmbito do Município de São Carlos, constituído pelo Decreto Municipal nº 297, de 18 de junho de 2021, a senhora **FABIANA TADEU COLMATI**, como representante dos Serviços de Saneamento Básico, em substituição a Eduardo Andreati Moreira.

Art. 2º Ficam integrados ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social - CRCS no âmbito do Município de São Carlos, constituído pelo Decreto Municipal nº 297, de 18 de junho de 2021, os senhores:

I - **LAURIE TACIN LUBEK** como membro suplente, representante dos Serviços de Saneamento Básico, em substituição a Fabiana Tadeu Colmati;

II - **ANDRE NERY DI SALVO**, como membro titular, representante das Entidades de Defesa do Consumidor Relacionadas ao Setor Saneamento Básico, em substituição a Juliana Pereira Cortes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de março de 2023.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Seção de Expediente e Publique-se

ANTONIO DONATO NETTO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 197

DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 PARA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DESIGNA ATRIBUIÇÕES AOS MEMBROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 5.484/23, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações - NLLC, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública que estabelece como prazo final de utilização do regime da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o dia 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO as ações de governança que devem ser implantadas previamente à migração definitiva para o novo regime;

CONSIDERANDO a aplicação intercalada de dois regimes licitatórios, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21, e correlatas;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de transição e o grande número de normativos de regulamentação interna para a definitiva migração de regimes;

CONSIDERANDO haver diversas controvérsias jurídicas ainda pendentes de amadurecimento e harmonização;

CONSIDERANDO a obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, bem como que à aplicação da NLLC sem essas ações representa uma ruptura da primeira linha de defesa por parte da própria alta administração;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao novo regime através da gestão por competência prestigian-do inclusive a carreira de agente de contratação que surge com a Lei Federal nº 14.133/21,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Transição de Regimes de Licitação e Contratos da Lei Federal nº 8.666/93 para a Lei Federal nº 14.133/21 - NLLC, que realizará todos os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos de forma a estudar a necessária reestruturação e facilitar a mudança de uma lei para outra.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas esferas organizacionais do município.

Art. 2º A Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, será integrada pelos membros abaixo:

I - Hicaro Leandro Alonso;

II - Willian Gonçalves Policarpo;

III - Fabiana Tadeu Colmati;

IV - Felipe Herminio Fausto;